

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Os estágios, particularmente os não obrigatórios, cumprem um papel importante na manutenção dos estudantes nos seus estudos, além do seu significado de complementação entre teoria e prática no aprendizado.

Em um momento de crise econômica, no qual as dificuldades são ainda maiores no que se refere à permanência na escola, na universidade e, principalmente, quanto à inserção ocupacional, é fundamental buscarmos mecanismos e políticas públicas para amenizar os efeitos da crise.

A aprovação da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na qual se regulamenta a atividade dos estagiários, avança em muitos sentidos nos direitos que esses estudantes devem ter para que sua situação de aprendizagem não seja um pretexto para justificar situações de exploração. Nesse sentido, o Prefeito José Fogaça regulamentou a atividade dos estagiários dos órgãos municipais por meio do Decreto nº 16.132, de 25 de novembro de 2008.

A presente Proposição visa a modificar o processo de seleção dos estagiários dos órgãos públicos municipais, aumentando sua acessibilidade, dando mais atenção aos estudantes provindos das famílias de baixa renda da Cidade e tornando mais transparentes os critérios de seleção, e, dessa forma, complementando o referido Decreto.

Hoje, para um estudante se cadastrar e concorrer a uma vaga de estágio, ele é obrigado a acessar a Internet. Conforme consta no *site* da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, a inscrição obedece aos seguintes critérios:

- Para se cadastrar o estudante precisa ser brasileiro (a); possuir 16 anos completos até a data da inscrição; estar matriculado (a) a partir do 1º ano ou semestre equivalente, em Instituições de Ensino Médio ou Técnico e de Ensino Superior.
- Não serão aceitas inscrições de estudantes matriculados em: Cursos Profissionalizantes ou pré-vestibulares, EJA, NEJA e Técnico em Enfermagem.
- As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através da Internet neste site, clicando no banner acima.
- Os estudantes inscritos formarão cadastro de reserva para as vagas que venham a surgir na Administração Centralizada e na FASC. A inscrição tem validade de um (01) ano a contar da data de inscrição ou da atualização dos dados na ficha cadastral.
- Valor-hora da bolsa auxílio: para Ensino Médio ou Técnico R\$ 3,83 (R\$ 337,04 para 88 horas/mês) e para Ensino Superior R\$ 4,31 (R\$ 379,28 para 88 horas/mês).¹

O volume de internautas residenciais ativos no Brasil chegou a 21,4 milhões em dezembro de 2007, crescimento de 48,4% na comparação entre 2007 e 2006, quando o País registrava cerca de 14,4 milhões de usuários, segundo informações divulgadas pelo Ibope/NetRatings. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD – 2005, os internautas têm em média 28 anos de idade, 10,7 anos de estudo e um rendimento médio mensal domiciliar *per capita* de R\$ 1.000,00. Além disso, metade dos internautas utilizou a rede no domicílio em que morava, e 39,7% em seu local de trabalho.

Apesar de a Região Sul estar entre as que apresentam os melhores índices de acessibilidade (25,6%) e de Porto Alegre constar entre as capitais com maior número de internautas, tanto pelo perfil socioeconômico contrastante com a média apresentada nas

¹ PORTO ALEGRE. Prefeitura Municipal. Disponível em: <<http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios/>>. Acesso em: 11 mar. 2009.

pesquisas quanto pelas dificuldades de inclusão digital das comunidades mais pobres da Cidade, o critério de inscrições “realizadas exclusivamente pela Internet” acaba por excluir justamente os mais necessitados.

Também é pouco transparente a forma como são selecionados os candidatos. De acordo com o Decreto nº 16.132/08, em seu art. 20, “caput”: *O gerenciamento de estágios fica subordinado à Coordenação de Seleção e Ingresso da Secretaria Municipal de Administração ou aos órgãos de seleção e ingresso das Autarquias e Fundação Municipais [...]*, porém seu art. 10, inc. III, dá ao Coordenador de estágio indicado pela Coordenação de Seleção e Ingresso, mediante Portaria, competência de *encaminhar pedido de seleção de estagiário ao órgão competente da Secretaria Municipal de Administração, Autarquias e Fundação Municipais, indicando o perfil do candidato [...]*.

Segundo os dados da Fundação de Economia e Estatística – FEE –, de 1993 a 2005, houve um aumento das proporções de jovens que somente estudavam e dos que estudavam e trabalhavam e/ou procuravam trabalho, reduzindo-se os que somente trabalhavam. O que nos parece positivo, porém, se dividirmos a renda em quatro faixas, teremos em Porto Alegre uma discrepância grande entre os 25% mais ricos da população economicamente ativa e os 25% mais pobres; enquanto aqueles registram um índice de 54,5% de jovens de 16 a 24 anos que só trabalham e 45,5% que trabalham e estudam, estes apresentam um preocupante índice de 75,8% de jovens que só trabalham e apenas 24,2% que trabalham e estudam.

Os dados revelam a urgência de uma política para que se corrija a desigualdade presente, ainda mais quando, depois da divulgação das pesquisas mencionadas acima, o mundo foi abalado por uma grave crise econômica. Da mesma forma como nas universidades brasileiras tem havido a preocupação de reparar algumas desigualdades históricas de nosso País por meio de uma política de reserva de vagas, acreditamos ser importante atentar para o combate à evasão escolar.

Cerca de 30% dos estudantes brasileiros de 16 ou 17 anos não concluíram o Ensino Médio em 2007. Com idade para frequentar os últimos anos desse nível, esses alunos ainda estavam cursando o Ensino Fundamental, que compreende os adolescentes de até 14 anos.

A defasagem escolar, segundo dados da PNAD 2007, é alta também entre estudantes de 18 ou 19 anos, que já deveriam ter concluído a educação básica, como sugere o Conselho Nacional de Educação – CNE.

Dos mais de 3 milhões de alunos nessa faixa etária, no ano passado, 17% ainda estavam no Ensino Fundamental e 58% no Ensino Médio. Entre os estudantes de 20 a 24 anos, mais da metade já estava no Ensino Superior, enquanto 30% cursavam o Ensino Médio e 12% ainda faziam o Ensino Fundamental.

O estágio pode ser um importante instrumento para combater essa situação e buscar cada vez mais uma igualdade de oportunidades para os jovens rumo a um conceito cada vez mais unitário de educação e trabalho.

Sendo assim, consideramos de grande importância que esta Casa, consciente das desigualdades sociais de nossa Cidade, dê um exemplo ao País no que tange ao tema dos estágios e se posicione pela aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões, 25 de fevereiro de 2009.

VEREADORA FERNANDA MELCHIONNA
PROJETO DE LEI

Determina que a seleção para o preenchimento das vagas referentes aos estágios não obrigatórios nos órgãos públicos do Município de Porto Alegre se dê mediante sorteio público, reserva percentual dessas vagas a estudantes que comprovem renda familiar de até 3 (três) salários-mínimos e dá outras providências.

Art. 1º Fica determinado que a seleção para o preenchimento das vagas referentes aos estágios não obrigatórios nos órgãos públicos do Município de Porto Alegre se dê mediante sorteio público.

Art. 2º Ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas de que trata o art. 1º desta Lei a estudantes que comprovem ser provenientes de famílias com renda familiar de até 3 (três) salários-mínimos.

Parágrafo único. Os documentos que comprovem a renda familiar referida no “caput” deste artigo deverão ser apresentados pelo candidato no ato da inscrição ao estágio.

Art. 3º Ficam a cargo da Coordenação de Seleção e Ingresso da Secretaria Municipal de Administração – SMA – a organização do sorteio público de que trata esta Lei e sua divulgação no início de cada semestre letivo, na imprensa, nos meios eletrônicos e nas instituições de ensino.

Art. 4º As inscrições dos candidatos para as vagas de estágios de que trata esta Lei poderão ser realizadas na sede da SMA ou por meio eletrônico.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/UM